

Esta folha é parte integrante da ata da Assembleia Geral de cotistas do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Empírica Home Equity, realizada em 31 de julho de 2017.

ANEXO VI À ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA HOME EQUITY, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 17.334.148/001-65, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2017.



PRIMEIRA RE-RATIFICAÇÃO DO SUPLEMENTO DA TERCEIRA SÉRIE DE COTAS SENIORES

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature, a smaller signature, and a crossed-out mark.

**PRIMEIRA RE-RATIFICAÇÃO DO SUPLEMENTO DA TERCEIRA SÉRIE DE
COTAS SENIORES**



1. O presente documento constitui a primeira re-ratificação do suplemento nº 13 (“Suplemento”) referente à 3ª Série de Cotas Seniores (“3ª Série”), emitida nos termos do regulamento do “FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA HOME EQUITY”, administrado pela Oliveira Trust DTVM S.A., instituição com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Grupo 201, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento (“Instituição Administradora”).

2. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 4.700 (quatro mil e setecentas) Cotas Seniores da 3ª Série no valor de R\$1.000 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), com prazo de duração de 180 (cento e oitenta) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros equivalente a 12 (doze) meses (“Período de Investimento”), conforme definido no Regulamento. As Cotas Seniores da 3ª Série serão objeto de distribuição pública, realizada nos termos da Instrução CVM 400, em lote único e indivisível.

3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 3ª Série em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no item 4 do presente Suplemento.

4. **Do Valor da Cota:** O valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, de resgate de cada Cota Sênior da 3ª Série será calculado de acordo com a fórmula definida abaixo:

$$VCs_{3T} = VCs_{3T-1} \times \left\{ \left[(IPCA_{m-2} + 1)^{\frac{1}{DUM}} \right] \times \left[(Juros + 1)^{\frac{1}{252}} \right] \right\}$$

onde:

VCs3 _T	Valor das Cotas Seniores da 3ª Série para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas neste Regulamento, calculado para a data "T".
VCs3 _{T-1}	Valor das Cotas Seniores da 3ª Série para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas neste Regulamento, calculado no do Dia Útil imediatamente anterior à data "T", no caso do cálculo ser efetuado no Dia Útil seguinte à 1ª (primeira) data de emissão, VCs3 _{T-1} é igual a R\$ 1.000,00 (um mil reais).
IPCA _{m-2}	IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), correspondente ao 2º mês imediatamente anterior ao mês em curso e divulgado no mês imediatamente anterior ao mês em curso. Caso a variação seja negativa, o IPCA será considerando 0 (zero).
Dum	Número de dias úteis do mês em curso.
Juros	Taxa de juros de 9,75% (nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) definido para remuneração das Cotas Seniores da 3ª Série.



O fator de variação do IPCA e dos Juros deverá conter 8 casas decimais de forma truncada.

4.1 Caso o Fundo não possua recursos suficientes para garantir a remuneração prevista no item 4 acima, cada Cota Sênior da 3ª Série será calculada de acordo com a fórmula definida abaixo:

$$VCs3_T = VCs3_{T-1} + \frac{VDRs3_T}{NCs3_T}$$

onde:

VDRs_{3T} Valor financeiro disponível para remuneração das Cotas Seniores da 3ª Série ponderado pelo total da remuneração prevista conforme a fórmula do item 4 na data “T”

NCs_{3T} Número de Cotas Seniores da 3ª Série em circulação na data “T”



4.2 A diferença apurada entre a remuneração calculada conforme a fórmula do item 4.1 e a remuneração prevista conforme a fórmula do item 4, da data “T”, deverá ser incorporada a cada Cota Sênior da 3ª Série, assim que o Fundo possua recursos para tal, conforme a fórmula definida abaixo:

$$VCs_{3T} = VCs_{3T-1} + \frac{SDRs_{3T}}{NCs_{3T}}$$

onde:

SDRs_{3T} Somatório das diferenças apuradas diariamente entre a remuneração calculada conforme a fórmula do item 4.1 e a remuneração prevista conforme a fórmula do item 4, ainda não ressarcidas para as Cotas Seniores da 3ª Série.

NCs_{3T} Número de Cotas Seniores da 3ª Série em circulação na data “T”

5. **Da Amortização Programada das Cotas:** Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, será promovida, após o término do Período de Investimento, no 5º dia útil do mês subsequente ao mês vencido (“Data de Amortização”), a amortização de parcela do valor de cada Cota Sênior da 3ª Série (“Amortização Programada”), a qual será equivalente ao valor apurado de acordo com a fórmula prevista no item anterior e as condições previstas no Regulamento. A última Amortização Programada deverá ocorrer no 5º (quinto) dia útil do último mês de amortização, quando o Fundo deverá promover a amortização integral da respectiva Cota, observado o cronograma abaixo:

Parcela	Mês da Amortização (após o Período de Investimento)	Saldo de Amortização	Parcela	Mês da Amortização (após o Período de Investimento)	Saldo de Amortização
1	13º	1/168	85	97º	1/84
2	14º	1/167	86	98º	1/83

3	15°	1/166	87	99°	1/82
4	16°	1/165	88	100°	1/81
5	17°	1/164	89	101°	1/80
6	18°	1/163	90	102°	1/79
7	19°	1/162	91	103°	1/78
8	20°	1/161	92	104°	1/77
9	21°	1/160	93	105°	1/76
10	22°	1/159	94	106°	1/75
11	23°	1/158	95	107°	1/74
12	24°	1/157	96	108°	1/73
13	25°	1/156	97	109°	1/72
14	26°	1/155	98	110°	1/71
15	27°	1/154	99	111°	1/70
16	28°	1/153	100	112°	1/69
17	29°	1/152	101	113°	1/68
18	30°	1/151	102	114°	1/67
19	31°	1/150	103	115°	1/66
20	32°	1/149	104	116°	1/65
21	33°	1/148	105	117°	1/64
22	34°	1/147	106	118°	1/63
23	35°	1/146	107	119°	1/62
24	36°	1/145	108	120°	1/61
25	37°	1/144	109	121°	1/60
26	38°	1/143	110	122°	1/59
27	39°	1/142	111	123°	1/58
28	40°	1/141	112	124°	1/57
29	41°	1/140	113	125°	1/56
30	42°	1/139	114	126°	1/55
31	43°	1/138	115	127°	1/54
32	44°	1/137	116	128°	1/53
33	45°	1/136	117	129°	1/52
34	46°	1/135	118	130°	1/51
35	47°	1/134	119	131°	1/50
36	48°	1/133	120	132°	1/49
37	49°	1/132	121	133°	1/48
38	50°	1/131	122	134°	1/47
39	51°	1/130	123	135°	1/46
40	52°	1/129	124	136°	1/45
41	53°	1/128	125	137°	1/44
42	54°	1/127	126	138°	1/43
43	55°	1/126	127	139°	1/42
44	56°	1/125	128	140°	1/41
45	57°	1/124	129	141°	1/40
46	58°	1/123	130	142°	1/39
47	59°	1/122	131	143°	1/38



A N

~~1~~
2

48	60°	1/121	132	144°	1/37
49	61°	1/120	133	145°	1/36
50	62°	1/119	134	146°	1/35
51	63°	1/118	135	147°	1/34
52	64°	1/117	136	148°	1/33
53	65°	1/116	137	149°	1/32
54	66°	1/115	138	150°	1/31
55	67°	1/114	139	151°	1/30
56	68°	1/113	140	152°	1/29
57	69°	1/112	141	153°	1/28
58	70°	1/111	142	154°	1/27
59	71°	1/110	143	155°	1/26
60	72°	1/109	144	156°	1/25
61	73°	1/108	145	157°	1/24
62	74°	1/107	146	158°	1/23
63	75°	1/106	147	159°	1/22
64	76°	1/105	148	160°	1/21
65	77°	1/104	149	161°	1/20
66	78°	1/103	150	162°	1/19
67	79°	1/102	151	163°	1/18
68	80°	1/101	152	164°	1/17
69	81°	1/100	153	165°	1/16
70	82°	1/99	154	166°	1/15
71	83°	1/98	155	167°	1/14
72	84°	1/97	156	168°	1/13
73	85°	1/96	157	169°	1/12
74	86°	1/95	158	170°	1/11
75	87°	1/94	159	171°	1/10
76	88°	1/93	160	172°	1/9
77	89°	1/92	161	173°	1/8
78	90°	1/91	162	174°	1/7
79	91°	1/90	163	175°	1/6
80	92°	1/89	164	176°	1/5
81	93°	1/88	165	177°	1/4
82	94°	1/87	166	178°	1/3
83	95°	1/86	167	179°	1/2
84	96°	1/85	168	180°	Resgate



5.1 As Cotas Seniores da 3ª Série, desde que o Fundo não se encontre em Período de Investimento, deverão ser amortizadas extraordinariamente: (i) caso ocorra o pré-pagamento voluntário de Contrato de Financiamento pelo respectivo Devedor; ou (ii) caso o imóvel dado em garantia seja alienado para quitar parcelas dos Direitos Creditórios em atraso, sendo que, tal amortização extraordinária deverá ser realizada de forma (a) proporcional pela quantidade de Cotas emitidas por ocasião de cada oferta pública de tais

AM



Cotas a serem amortizadas e (b) ponderada pelo valor de cada oferta pública de tais Cotas a serem amortizadas.

5.2 A Amortização Programada prevista acima poderá ser acelerada, pelo regime de caixa, a critério do Gestor, para reenquadramento dos Limites de Concentração, conforme definidos no Regulamento.

5.3 As Cotas Seniores poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Gestor, mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

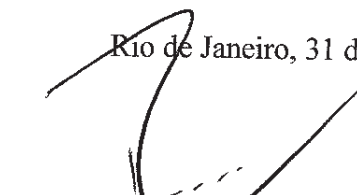
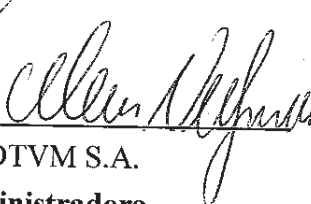
6. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 3ª serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

7. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

8. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Instituição Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 3ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Classe de Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

9. O presente Suplemento deverá ser averbado nos registros do Regulamento no 6º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017

Oliveira Trust DTVM S.A.

Instituição Administradora

Raphael Magalhães Morgado
Procurador

ALAN RUSSO NAJMAN
Procurador

